

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 2.881, DE 2004

Institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

Autor: Do Poder Executivo

Relator: Deputado LUIZ SÉRGIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.881, de 2004, do Poder Executivo, estabelece reformulação da legislação que disciplina o planejamento e a execução de ações voltadas para a proteção das atividades, instalações e projetos do Programa Nuclear Brasileiro. Nesse sentido, institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON, ao tempo em que revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

A proposição foi distribuída às Comissões de Minas e Energia; Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão, coube-nos, por decisão do então Presidente, Deputado João Pizzolatti, o exame de mérito da proposição e a elaboração de Parecer.

Durante o prazo regimental, não foi oferecida qualquer emenda ao Projeto.

II - VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo assinala, com muita propriedade, que as várias reformas administrativas levadas a cabo desde a edição do Decreto-Lei nº 1.809, de 1980, extinguíram vários órgãos e alteraram as competências de muitos outros, prejudicando o funcionamento do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON).

Apenas este fato já seria o bastante para justificar o presente projeto de lei. O autor da proposição, no entanto, foi além. Aproveita a oportunidade para criar um órgão central do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, vinculado ao Governo Federal, com a atribuição de planejar, coordenar e supervisionar as atividades do SIPRON. Ademais, estabelece os órgãos integrantes do SIPRON com base em suas responsabilidades sobre as atividades identificadas e não mais pelas suas atuais denominações. Julgo importante, contudo, definir melhor o escopo do SIPRON, razão pela qual apresento a emenda com esse propósito

Diante de tais considerações, manifesta-se este Relator pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.881, de 2004, com a adoção da emenda anexa, e concita os Nobres Pares para que o acompanhem em seu voto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado LUIZ SÉRGIO

Relator

2005_2891_Luiz Sérgio_213

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 2.881, DE 2004

Institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Modificar a redação do *caput* do art. 1º para:

Art. 1º Fica Instituído o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON com o propósito de assegurar o planejamento, a coordenação e a execução de ações e providências integradas e continuadas que visem permitir a imediata e eficaz proteção à população, aos trabalhadores em atividades nucleares, ao meio ambiente e às instalações e projetos do Programa Nuclear Brasileiro.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado LUIZ SÉRGIO
Relator